



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0817/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

O Município de São João Batista do Glória/ MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente regulamento de ***Credenciamento para contratação de serviços médicos de plantonista em sobreaviso para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dona Chiquita em São João Batista do Glória/MG***, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme especificações constantes deste instrumento e anexos:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente regulamento o ***Credenciamento para contratação de serviços médicos de plantonista em sobreaviso para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dona Chiquita em São João Batista do Glória/MG***, destinados à manutenção das atividades do Departamento Municipal de Saúde no atendimento da população.

1.2 Data e hora do Credenciamento: até as **14hs00min do dia 22/07/2020**

1.3. Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação dos serviços com valores de Referência
ANEXO II	Modelo de Solicitação de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração não possuir servidor público
ANEXO V	Minuta termo de Credenciamento

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam às condições deste Edital.

2.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de São João Batista do Glória;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

f) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória.

3 - DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Para Pessoa Jurídica:

a) Carta (anexo II) endereçada ao Setor de Licitação, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento; atestado que possui estrutura para prestar **serviços médicos de plantonista em sobreaviso para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dona Chiquita em São João Batista do Glória/MG** e que aceita prestar os serviços pelo valor previsto neste instrumento.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) Prova de Inscrição municipal e/ou estadual;

e) Certidão Negativa Federal e/ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho;

j) Certidão civil negativa ou certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- k) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo III;
- l) Declaração de não servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória, conforme modelo do anexo IV;
- m) Registro ou inscrição da empresa credenciante, no Conselho de classe da categoria;

II – Para Pessoa Física:

- a) Carta (anexo II) endereçada ao Setor de Licitação, redigida em papel timbrado, assinada pelo credenciante, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento; atestado que possui estrutura para prestar **serviços médicos de plantonista em sobreaviso para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dona Chiquita em São João Batista do Glória/MG** e que aceita prestar os serviços pelo valor previsto neste instrumento.
- b) Identidade médica - CRM do Médico proponente e/ou documento legal hábil a comprovar a habilitação como médico;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- d) Certidão Negativa Federal e/ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão civil negativa ou certidão negativa de execução, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data do credenciamento;
- i) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo III;
- j) Declaração de não servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória, conforme modelo do anexo IV;

4 - ANÁLISES DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas compreenderá a consulta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;
- b) Da forma, prazos e condições de execução propostos com especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

4.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não contiveram todos os dados exigidos neste edital de credenciamento;
- b) Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) Que não se submeterem as condições expressas neste regulamento.

5 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

5.1 - Após a organização e exame do Processo, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta, e após o transcurso do prazo destinado a interposição dos recursos previstos na Lei 8.666/93, a proposta de Credenciamento será homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Eletrônico Oficial desta Municipalidade.

5.2 - Após a homologação, a Administração e o credenciado formalizará o Termo de Credenciamento nos termos da Minuta constante deste edital.

6 – DOS RECURSOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 - Esclarecimentos outros necessários poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA BELO HORIZONTE, 22 - CENTRO
SÃO JOÃO BATISTA DO GLORIA – MG - CEP: 37.920-000
TELEFAX: (35) 3524-0908

6.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo junto ao Setor de Licitações.

6.3 - Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer interessado do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, **solicitar seu credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

7.2 - O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

8 - DO PREÇO

8.1 – O preço é o constante da Tabela do Anexo I do Regulamento de Credenciamento.

8.2 - Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

9 - PAGAMENTO

9-1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente às credenciadas, conforme o valor especificado no Anexo I deste regulamento, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme quantidade de plantões de sobreaviso realizados.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal.

9.3 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

10 - REAJUSTE

10. 1 – Os valores poderão ser reajustados somente após decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, pelo índice acumulado do IGP-M/FGV.

11 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEMAIS CONDIÇÕES E ESCOLHA DO CREDENCIADO

11.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer nas unidades de Saúde do **Hospital Municipal Dona Chiquita**.

11.2 – Nos termos do art. 1º da Resolução CFM Nº 1.834/08 e para os fins deste processo licitatório, considera-se como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil.

11.3 – Os profissionais médicos em disponibilidade de sobreaviso, quando acionados, deverão se deslocar até o Hospital Municipal Dona Chiquita para prestar o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

presencial em até 30 (trinta) minutos, sendo vedada a realização do atendimento por qualquer meio de comunicação de massa ou à distância nos termos da Resolução CFM N° 1.974/2011.

11.4 – A prestação de serviços objeto deste instrumento abrange, ainda:

11.4.1 – Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico em regime de sobreaviso, na especialidade de CLÍNICA GERAL, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os finais de semana e feriados;

11.4.2 – Prestar atendimento de urgência e emergência na especialidade de CLÍNICA GERAL aos pacientes adultos e pediátricos que ingressarem na Unidade Hospitalar durante o plantão executando as condutas necessárias;

11.4.3 – Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos na instituição, em todas as etapas do atendimento;

11.4.4 – Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de observação;

11.4.5 – Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, entre outros;

11.4.6 – Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa, realizar os procedimentos necessários correlatos para promover, proteger e recuperar a saúde do paciente;

11.4.7 – Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

11.5 – Os serviços serão realizados/prestados no Hospital Municipal Dona Chiquita, em regime de sobreaviso, em plantões de 12 (doze) horas, em todos os dias de final de semana e feriados, sendo que, considera-se finais de semana às 19hs00min da sexta-feira até à 07hs00 da segunda-feira.

11.6 – Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, o Município deverá optar pelo:

II – Rodízio de plantões entre todos os credenciados pelo mesmo serviço;

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A escala de sobreaviso será expedida pelo Departamento Municipal da Saúde, que estipulará a agenda entre todos os credenciados respeitando-se o rodízio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

equânime entre todos.

12.2 - O credenciado será obrigado a atender a escala de sobreaviso, devendo, quando acionados, se deslocar até o Hospital Municipal Dona Chiquita para prestar o atendimento **presencial em até 30 (trinta) minutos**, sendo vedada a realização do atendimento por qualquer meio de comunicação de massa ou à distância.

12.3 – O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

12.4 – O Credenciado poderá manifestar, com antecedência de 30 dias seu interesse pela suspensão do credenciamento.

13 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1 - Atender a escala de plantões de sobreaviso definida pelo Departamento Municipal de Saúde de São João Batista do Glória/MG;

14.2 - Emitir nota fiscal mensal e relatórios identificando os plantões de sobreaviso realizados;

14.3 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

14.5 - Realizar os plantões de sobreaviso conforme Tabela (Anexo I), parte integrante deste Regulamento.

14.6 - Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários do Regulamento acima mencionado, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes particulares).

14.7 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

14.8 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

14.9 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

14.10 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados

15 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Pagar às credenciadas os valores especificados no Anexo I, conforme condições previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

15.2 - Designar profissional para fiscalizar a execução dos contratos.

15.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

16 - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

16.1 – Ensejam o credenciamento as seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial das exigências previstas neste regulamento e no contrato, oportunizada defesa prévia;

c) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos credenciados;

c) o credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula 2.2;

16.2 - A as hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o credenciamento da empresa ou profissional autônomo, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa:

1) O atraso injustificado na execução, sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

2) Na hipótese da credenciada inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado;

3) O Município de São João Batista do Glória se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor da multa prevista neste Edital.

c) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

16.3 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse do contratado, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessará as obrigações de ambas as partes.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

18 - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

18.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

20 - DO FUNDAMENTO LEGAL

20.1 – O termo de compromisso advindo deste edital reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas: Ficha: 321 – 02.08.01.10.302.0012.2058.3.3.390.36.00 e Ficha: 322 – 02.08.01.10.302.0012.2058.3.3.390.39.00;

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos do presente credenciamento serão resolvidos pelas partes, que deverão, valer-se das disposições da lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

23 - DO FORO:

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Concorrência, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A Administração poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

24.2 – O termo de credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Administração.

24.3 - A comissão de licitação ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste edital.

24.5 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São João Batista do Glória se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

24.6 - O Município de São João do Glória se reserva o direito de, em qualquer época, suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

24.7 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a Licitante vencedora e o contratante.

24.8 - Em hipótese alguma poderá o interessado ou licitante fazer carga dos autos, sendo-lhe permitido consulta ao processo na Sala de Licitações, no endereço supra mencionado, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

24.9 - O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

24.10 - O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Administração.

24.11 - O Edital e anexos estão à disposição de quaisquer interessados que poderão obter cópias no Departamento de Licitação, ou pelo email [**licita.gloria@gmail.com**](mailto:licita.gloria@gmail.com)

24.12 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado em sua íntegra no Quadro de Avisos desta Municipalidade e avisos na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União, Jornal Folha da Manhã e no Diário Oficial Eletrônico Municipal criado pela Lei Municipal nº 1.531/2020 e disponibilizado no site: [**www.gloria.mg.gov.br**](http://www.gloria.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

24.13 - Fica em aberto a adesão de novos interessados.

24.14 - Para dar conhecimento ao público em geral, o Município fará publicações anuais do presente Edital, enquanto este vigorar.

São João Batista do Glória, 01 de julho de 2020.

**Laila Cristina Pereira
Presidente da Comissão de licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA	VALOR DE REFERENCIA
1	Serviços Médicos Plantonista em Sobreaviso – na especialidade Clínica Geral. Período: Finais de Semana de 19h de Sexta-feira até as 7h de Segunda-feira e em todos os feriados.	horas	6.372	R\$40,00	R\$254.880,00
Valor total estimado - teto máximo					R\$254.880,00

OBSERVAÇÕES:

1 – A escala de sobreaviso será expedida pelo Departamento Municipal da Saúde, que estipulará a agenda entre todos os credenciados respeitando-se o rodízio equânime entre todos.

2 - O credenciado será obrigado a atender a escala de sobreaviso, devendo, quando acionados, se deslocar até o Hospital Municipal Dona Chiquita para prestar o atendimento **presencial em até 30 (trinta) minutos**, sendo vedada a realização do atendimento por qualquer meio de comunicação de massa ou à distância.

3 – O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4 – O Credenciado poderá manifestar, com antecedência de 30 dias seu interesse pela suspensão do credenciamento.

OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

1 - Atender a escala de plantões de sobreaviso definida pelo Departamento Municipal de Saúde de São João Batista do Glória/MG;

2 - Emitir nota fiscal mensal e relatórios identificando os plantões de sobreaviso realizados;

3 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

4 - Realizar os plantões de sobreaviso conforme Tabela (Anexo I), parte integrante deste Regulamento.

5 - Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários do Regulamento acima mencionado, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes particulares).

6 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

7 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

8 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

9 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados

São João Batista do Glória, 01 de julho de 2020.

Laila Cristina Pereira
Presidente da Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Licitatório: nº 0817/2020

INEXIGIBILIDADE: nº 010/2020

Natureza: Credenciamento

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A _____ (empresa/profissional) com sede _____ (endereço completo) _____ da cidade de _____ Estado _____, CEP: _____, Telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____, por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Saúde.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento nº. ***/2020.

Declaramos que possuímos estrutura para prestar os serviços de saúde constantes da nossa proposta.

Conhecemos e estamos de acordo e aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento mencionado.

Atenciosamente

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2020

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO III

Procedimento Licitatório: nº 0817/2020

INEXIGIBILIDADE: nº 010/2020

Natureza: Credenciamento

O proponente _____, inscrito no
CPF/CNPJ nº _____, com sede/endereço à
(constar endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal ****, inscrito no CPF nº
_____, RG nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela
Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?
() Sim () Não.

Local e data

Proponente e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 0817/2020

INEXIGIBILIDADE: nº 010/2020

Natureza: Credenciamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, não é o responsável técnico ou subcontratado nos termos do Art. 9º da Lei 8666/66.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: esta declaração deve compor a documentação de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO V - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2020

Credenciamento nº 002/2020
Inexigibilidade nº 010/2020
Processo nº 0817/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.241.778/0001-58, com sede administrativa na Praça Belo Horizonte, nº 22 Centro, na cidade de São João do Glória-MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal,

CONTRATADO: ***, ***.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado o presente Termo de Credenciamento, conforme cláusulas que seguem, a reger-se de acordo com a lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – O objeto do presente contrato refere-se ao **Credenciamento para contratação de serviços médicos de plantonista em sobreaviso para atendimento da demanda do Hospital Municipal Dona Chiquita em São João Batista do Glória/MG**, conforme constantes no Regulamento de Credenciamento nº. 002/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviços Médicos Plantonista em Sobreaviso – na especialidade Clínica Geral. Período: Finais de Semana de Sexta-feira até as 7h de Segunda-feira e em todos os feriados.	horas	R\$40,00	R\$.....
Valor total estimado - teto máximo					R\$.....

II – É parte integrante deste contrato o Regulamento do Credenciamento nº. 002/2020 e seus Anexos.

III – O regime de execução será indireto - empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEMAIS CONDIÇÕES E ESCOLHA DO CREDENCIADO

I – A prestação dos serviços deverá ocorrer nas unidades de Saúde do **Hospital Municipal Dona Chiquita**.

II – Nos termos do art. 1º da Resolução CFM Nº 1.834/08 e para os fins deste processo licitatório, considera-se como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

III – Os profissionais médicos em disponibilidade de sobreaviso, quando acionados, deverão se deslocar até o Hospital Municipal Dona Chiquita para prestar o atendimento **presencial em até 30 (trinta) minutos**, sendo vedada a realização do atendimento por qualquer meio de comunicação de massa ou à distância nos termos da Resolução CFM N° 1.974/2011.

IV – A prestação de serviços objeto deste instrumento abrange, ainda:

1 – Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico em regime de sobreaviso, na especialidade de CLÍNICA GERAL, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os finais de semana e feriados;

2 – Prestar atendimento de urgência e emergência na especialidade de CLÍNICA GERAL aos pacientes adultos e pediátricos que ingressarem na Unidade Hospitalar durante o plantão executando as condutas necessárias;

3 – Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos na instituição, em todas as etapas do atendimento;

4 – Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de observação;

5 – Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, entre outros;

6 – Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa, realizar os procedimentos necessários correlatos para promover, proteger e recuperar a saúde do paciente;

7 – Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

V – Os serviços serão realizados/prestados no Hospital Municipal Dona Chiquita, em regime de sobreaviso, em plantões de 12 (doze) horas, em todos os dias de final de semana e feriados, sendo que, considera-se finais de semana às 19hs00min da sexta-feira até à 07hs00 da segunda-feira.

VI – Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, o Município deverá optar pelo:

VII – Rodízio de plantões entre todos os credenciados pelo mesmo serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

I – A escala de sobreaviso será expedida pelo Departamento Municipal da Saúde, que estipulará a agenda entre todos os credenciados respeitando-se o rodízio equânime entre todos.

II - O credenciado será obrigado a atender a escala de sobreaviso, devendo, quando acionados, se deslocar até o Hospital Municipal Dona Chiquita para prestar o atendimento **presencial em até 30 (trinta) minutos**, sendo vedada a realização do atendimento por qualquer meio de comunicação de massa ou à distância.

III – O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

IV – O Credenciado poderá manifestar, com antecedência de 30 dias seu interesse pela suspensão do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

I - Atender a escala de plantões de sobreaviso definida pelo Departamento Municipal de Saúde de São João Batista do Glória/MG;

II - Emitir nota fiscal mensal e relatórios identificando os plantões de sobreavisos realizados;

III - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

IV - Realizar os plantões de sobreaviso conforme Tabela (Anexo I), parte integrante deste Regulamento.

V - Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar aos beneficiários do Regulamento acima mencionado, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes particulares).

VI - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

VII - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

VIII - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

IX - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

I - Pagar à credenciada os valores especificados no Anexo I, conforme condições previstas neste instrumento.

II - Designar profissional para fiscalizar a execução dos contratos.

III – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

I - O presente Credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

I – Os preços são os constantes da Tabela do Anexo I do Regulamento de Credenciamento.

II - Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I – O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mensalmente à credenciada, conforme os valores especificados no anexo I, até o dia 10 do mês subsequente ao mês subsequente ao da prestação de serviços.

II – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

III – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os valores poderão ser reajustados somente após decorridos 12 meses do credenciamento, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, pelo índice acumulado do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

10.1 – Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- a) inexecução total ou parcial das exigências previstas no regulamento e no contrato, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada do credenciado;
- c) o credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula 2.2 do regulamento.

10.2 - As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento do contratado, com as conseqüências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I) - Advertência;

II) - Multa:

- a) O atraso injustificado na execução, sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 1%(um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.
- b) Na hipótese do credenciado inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste instrumento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado;
- c) O Município de São João do Glória se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor da multa prevista neste instrumento.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

V) Nos casos de rescisão o credenciado reconhece os direitos da Administração Pública nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse das partes, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessará as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA ONZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

12.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo ex vi do disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes, que deverão, valer-se das disposições da lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 – O presente termo de compromisso reger-se-á em conformidade com os termos nele expressos, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como em atenção aos autos do **Processo nº 0817/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020 - Credenciamento nº 002/2020**, consoante documentação correspectiva, integrante deste.

CLÁUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada nos exercícios abrangidos pela vigência do presente instrumento, qual seja:

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.

São João Batista do Glória/MG, de de 2020

CONTRATANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: